



ESTADO DE MATO GROSSO

Lei nº 115, de 19 de agosto de 1948

Autor: Poder Executivo

Extingue a Diretoria da Produção e
das outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica extinta a Diretoria da Produção criada pelo Decreto nº 147, de 29 de março de 1938.

§ Único - Em virtude da extinção de que trata esta Lei, ficam declarados insubsistentes os Decretos - Lei números 308 e 541, de 5 de outubro de 1939 e 20 de dezembro de 1943, respectivamente.

Artigo 2º - Fica criado, com sede no local onde se encontrava instalada a Diretoria da Produção, ora extinta, um "Campo de Demonstração".

Artigo 3º - O quadro de cargos isolados, de provimento efetivo, fica ampliado com os dois seguintes cargos, lotados no aludido serviço:

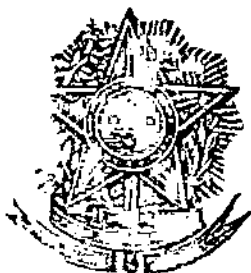
1 - Veterinário classe K

1 - Agrônomo classe K

§ Único - Os serviços de subalterno e rurais, serão desempenhados por elementos do B.S.M. da Polícia Militar.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 19 de agosto de 1948, 127ª da Independência e 60ª da República.



Assinado pelo Governador
Alberto Luiz de Albuquerque

Registrado a fls. 26
do livro competente.
Em 31/8/48.
Antônio de Jesus